



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Diretoria de Administração e Planejamento
erico verissimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG
3136343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, TORNA PÚBLICA a realização de chamamento público para a realização do credenciamento e seleção de particular interessado e que atenda aos critérios estabelecidos neste edital, com vistas à permissão de uso não onerosa de área no campus do IFMG Santa Luzia, a título precário, para exploração comercial de serviço alimentício na modalidade food truck, tendo como finalidade ampliar a oferta de serviço alimentício à comunidade acadêmica, principalmente nos horários de maior procura, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento ao sorteio para a permissão de uso, a título precário e não oneroso, de espaço no Campus do IFMG Santa Luzia, para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade food truck, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante. Tendo em vista o tamanho do espaço disponível para alocação do food truck, os modelos permitidos são trailers, furgões, caminhonetes, ônibus e caminhões adaptados (de pequeno porte).

2.2. Será autorizada a ocupação de uma área ao lado do ginásio poliesportivo, sendo de responsabilidade do permissionário, providenciar meios para execução do serviço, independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto.

2.3. O IFMG Santa Luzia poderá eventualmente, deslocar o food truck para prestação de serviços em outros espaços do Campus Santa Luzia para cobrir eventos específicos realizados no campus desde que comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

2.4. A prestação de serviços de alimentação deverá atender os seguintes requisitos:

2.4.1. O funcionamento será de segunda a sexta-feira, entre 9 e 22 horas, exceto feriados e dias de recesso escolar.

2.4.2. Obrigatoriamente nos horários de 11 às 14 horas e de 18 às 21 horas, os food trucks deverão estar presentes nos locais, a fim de atender a demanda, nestes que são os horários de maior procura por alimentação.

2.4.3. Excepcionalmente o atendimento poderá ser estendido aos finais de semana por solicitação da PERMITENTE, nesse caso, havendo demanda manifesta dos usuários poderá ser acordado pelas partes o fornecimento dos serviços aos sábados letivos e demais eventos esporádicos realizados no fim de semana, através de comunicação expressa da fiscalização desde que com 02 (dois) dias de antecedência.

2.4.4. Havendo necessidade e mediante comunicação à PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a permissionária poderá, eventualmente ter seus horários e locais de funcionamento alterados.

2.4.5. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas, bem como de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco.

2.4.6. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck;

2.5. Nos períodos de recesso acadêmico, paralisações superiores a 15 dias e, em outros períodos em que eventualmente a demanda por produtos seja comprovadamente reduzida como férias escolares, poderá ser negociado com o IFMG Santa Luzia um horário de atendimento reduzido.

2.6. No período de vigência da permissão de uso o permissionário deverá ofertar alimentos conforme uma(s) categoria(s) e sub-categoria(s) abaixo:

CATEGORIA	TIPO DE COMIDA
1) Lanches	1.1) wrap, panquecas, bauru, beirute, crepe, tapioca, sanduiche, hambúrguer, hot dog, outros do mesmo gênero
	1.2) batata rosti, batata recheada, poutine, acarajé, polenta, escondidinho, polpetones, panhoca, bruschetta, outros do mesmo gênero
	1.3) croissant, coxinha, pão de queijo, empada, pastel, pizza, torta salgada, quibe, outros do mesmo gênero
	1.4) Salgados integrais, sucos naturais, iogurtes, açaí; sanduiches naturais; salada de frutas e outros do mesmo gênero.
2) Refeições (almoço)	2.1) yakisoba, temaki, strogonoff, tacos, nachos, macarrão na chapa outras comidas típicas e regionais
	2.2) risotos, capeletes, ravioles, canelone, espaguete, rondeles, nhoques, lasanhas, moqueca, outras tipos de refeições
	2.3) arroz, feijão, carne e salada
	2.4) alimentos vegetariano e vegano
3) Gelados	3.1) sucos de frutas, refrigerante, sorvete, picolé, milkshake, vitaminas, açaí, outros do mesmo gênero
4) Doces, sobremesas, café e chocolate	4.1) waffle, brownie, queijo quente, cupcake, torta doce, pavê, churros, bolo, trufa, mousse, café expresso, cappuccino, frappuccino, chá brigadeiro, leite quente, chocolate, outros do mesmo gênero

2.7. O permissionário deverá oferecer no **mínimo:**

2.7.1. 3 (três) tipos de comida da categoria 1 (lanches), sendo pelo menos um deles na linha saudável (item 1.4) e

2.7.2. 2 (dois) tipos de comida na categoria 2 (refeições).

2.8. As demais categorias deverão ser comercializadas conforme a demanda dos usuários

2.9. A composição do cardápio deve presar pela variabilidade e qualidade dos alimentos de forma que haja diversificação dos itens ofertados.

2.10. Diariamente deverá haver a disposição do usuário um tipo de refeição (almoço).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento e sorteio somente microempreendedores

Individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.2. Para participar do credenciamento e sorteio a empresa deverá entregar na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP), localizado na Rua Érico Veríssimo 317, Londrina - Santa Luzia (MG) - CEP 33115-390, até às 17:00hs o dia 19/07/2024 um envelope lacrado contendo a seguinte documentação:

- a. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de identificação do sócio proprietário
- c. Documento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- d. Licenciamento da Prefeitura para comércio de alimentos;
- e. Alvará e laudo de vistoria da vigilância sanitária válidos;
- f. Certificado de Registro de Veículos (CRV) e o Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do(s) food truck(s) que será(ão) utilizado(s) para prestação dos serviços;
- g. Atestado(s) técnico com declaração de participação em evento de food truck ou flyers e folders, que comprove(m) a participação no evento e experiência na área
- h. Menu ou cardápio com produtos comercializados e que serão oferecidos durante o tempo de permanência da permissão de uso;

3.3. **A falta de algum dos documentos listados ou a desconformidade de algum deles ensejará a desclassificação do participante.**

3.4. Para fins de credenciamento e sorteio, serão aceitas cópias simples dos documentos acima relacionados. Posteriormente, após o sorteio e seleção do participante, quando da assinatura do Termo de Permissão de Uso, todos os originais dos documentos apresentados deverão ser fornecidos e serão conferidos e autenticados por servidor participante da comissão técnica.

3.5. Não poderão participar do Credenciamento e sorteio:

3.5.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, nos termos da lei 14.133/2021;

3.5.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.7. Servidor ou dirigente deste órgão ou responsável pelo credenciamento para a Permissão Remunerada;

3.5.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local abaixo indicados, será realizada a abertura dos envelopes.

DATA: 22/07/2024

HORA: 14 (catorze) hs

LOCAL: Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) localizado no Bloco C do IFMG Santa Luzia. Rua Érico Veríssimo 317, Londrina - Santa Luzia (MG) - CEP: 33115-390.

- 4.2. Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no subitem 3.2 a partir da data de publicação do Edital, até o dia anterior à abertura dos envelopes.
- 4.3. Os interessados deverão entregar toda documentação em envelopes lacrados, que serão abertos em sessão pública no dia, horário e local previstos neste item.

4.4. Todas as ocorrências serão anotadas em ata específica.

5. DO SORTEIO ENTRE OS CREDENCIADOS

- 5.1. O resultado do sorteio terá validade de 12 (doze meses), para que possa ser utilizado, se necessário, durante o prazo de vigência.
- 5.2. O sorteio será realizado pela Comissão técnica na mesma sessão da abertura e conferência dos envelopes. Os credenciados interessados poderão acompanhar o sorteio.
- 5.3. O sorteio acontecerá após a abertura e conferência da documentação de todos os envelopes pela equipe técnica.
- 5.4. Não participarão do sorteio as empresas cujos envelopes não contenham toda a documentação constante do item 3.2.
- 5.5. O sorteio será feito em sessão pública, na presença de duas testemunhas.
- 5.6. Serão sorteados até 05 (cinco) food trucks que formarão uma lista cuja ordem vai do primeiro ao quinto sorteado, dentre os quais somente o primeiro sorteado terá direito à Permissão de Uso. Os demais, formarão um cadastro de reserva para o caso da impossibilidade do sorteado principal assumir o período estabelecido ou desistência.
- 5.7. O resultado do sorteio será publicado no Boletim de Serviços do IFMG.
- 5.8. O sorteado terá o prazo de 4 dias úteis após a realização do sorteio para manifestar efetivo interesse em assumir a prestação dos serviços, através da assinatura do Termo de Permissão. O sorteado que não se manifestar no prazo, perderá a chance, e serão chamados os sorteados em cadastro reserva.
- 5.9. No caso de desistência do sorteado e do respectivo sorteado para o cadastro de reserva, poderá, dentre os credenciados e no prazo do credenciamento, haver novo sorteio para a vaga remanescente.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: dap.santaluzia@ifmg.edu.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 6.2. Caberá a Comissão técnica decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data da entrega do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento, se houver alteração do edital que influa nas condições de credenciamento estabelecidas neste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF nos níveis I, II, III, IV e VI. Nesse caso, terá sua regularidade confirmada por meio da consulta “on line”.
- 7.2. A assinatura do Termo de Permissão de Uso com a empresa selecionada está condicionada à apresentação dos documentos abaixo:
- 7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. O referido documento deve ser emitido com dados atualizados da ME/EPP, relativos ao último exercício social.
- 7.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.2.7. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.8. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- 7.2.9. Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- 7.2.10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei 8036, de 11 de maio de 1990;
- 7.2.11. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12440/11;
- 7.2.12. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega do envelope de habilitação;
- 7.2.13. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;
- 7.2.14. Declaração de que a empresa não possui entre seus titulares, administradores, acionistas ou sócios, vínculo com ocupante de cargo ou função comissionada de direção do quadro permanente do IFMG nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- 7.2.15. Para assinatura do Termo de Permissão de Uso, todos os documentos necessários ao Credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente; ou cópia, acompanhado do original, para que um servidor componente da comissão técnica possa realizar a devida autenticação.
- 7.2.16. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 7.2.17. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
 - b) documento de identidade do procurador e;
 - c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o Credenciamento.
- 7.2.18. A empresa poderá visitar os espaços físicos destinados aos food trucks antes da apresentação da documentação para o credenciamento, caso julgue necessário.
- 7.2.19. A visita deverá ser agendada com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão prevista para a abertura dos envelopes, através do telefone (31) 3268-5600 ou no e-mail dap.santaluzia@ifmg.edu.br
- 7.2.20. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer pessoa, desde que apresente autorização

assinada pelo representante legal do food truck.

8. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Os documentos da habilitação ao Credenciamento apresentados pelos interessados serão analisados e julgados pela Comissão técnica, a qual emitirá parecer conclusivo.

8.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Comissão técnica, que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

8.3. Ao analisar a documentação referente à habilitação, a Comissão técnica deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

8.3.1. SICAF, se houver, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta, além de verificar ocorrências impeditivas de participação;

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CADICON, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

8.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

8.3.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp>

8.3.5. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do interessado e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

8.4. O resultado final do processo de credenciamento será divulgado no BOLETIM DE SERVIÇOS do IFMG.

8.5. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, em relação à inabilitação, apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

8.6. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, da mesma forma que foi entregue a documentação para habilitação.

8.7. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

9. DA PERMISSÃO

9.1. Após a homologação do sorteio de que trata o item 5, o IFMG lavrará o Termo de Permissão, cujo modelo consta do Anexo I deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

9.2. O Termo de Permissão terá vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. O Termo de Permissão dará direito ao credenciado, de utilizar apenas 01 (um) veículo food truck para exploração comercial no IFMG.

9.4. A Permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

9.5. A exploração comercial da área autorizada deverá ser feita pela somente pela PERMISSIONÁRIA.

9.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da permissionária a utilização de pessoal para a exploração comercial da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

9.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto da Permissão, que é parte integrante desse chamamento público.

9.8. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, dentro

do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for convocado pelo DAP/IFMG Santa Luzia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração convocar os cadastrados remanescentes do sorteio, e exclusão do credenciado no cadastro.

9.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

9.10. O IFMG poderá realizar a qualquer momento análises microbiológicas e físico-químicas nas dependências e nos produtos comercializados pela permitente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

10.1. Para a assinatura do Termo de Permissão, a permissionária deverá ter realizado o cadastro no SICAF e estar com ele válido para o início das atividades;

10.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

10.3. Apresentar-se com trajés dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária, utilizando de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

10.4. Organizar o atendimento de forma que o funcionário responsável pelo recebimento dos pagamentos, não realize a manipulação dos alimentos.

10.5. Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando lixeiras com tampa acionada por pedal, ou lixeira com tampa basculante apropriadas para receber o lixo produzido. O veículo food truck deverá ter compartimento para o armazenamento da água de lavagem (água suja da pia de lavagem), essa água não poderá ser descartada no solo, nem em rede pluvial, a mesma, deverá ser descartar em rede coletora de esgoto fora do IFMG. Os resíduos orgânicos e secos devem ser armazenados e descartados em contenedores de lixo fora do IFMG e conforme normas e legislação vigente.

10.6. Zelar pela área objeto da permissão, comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

10.7. Praticar e instruir seus empregados acerca do manejo, segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos do veículo food truck, da forma de coleta dos resíduos no local, sujeito a revisões e adequações constantes, e considerando-se os seguintes aspectos:

10.7.1. Os resíduos sólidos recicláveis (exceto óleo de cozinha) gerados no veículo food truck:

- a) ser separados, na origem (assim que o material deixa de ter sua utilidade original e torna-se resíduo), transportando-os de forma segura (sem contato com água e restos de alimentos);
- b) ser acondicionados separadamente em sacos plásticos de cor azul claro;
- c) ser armazenados, em local adequado nas dependências no veículo food truck, temporariamente (até que sejam transportados para seu destino final);
- d) durante o dia, quando a capacidade máxima da lixeira da PERMISSIONÁRIA for atingida, o saco da lixeira deverá ser substituído;

10.7.2. Os resíduos sólidos comuns não recicláveis oriundos da limpeza (como por exemplo: de varrição e rejeitos) gerados no veículo food truck deverão:

- a) ser acondicionados separadamente em sacos plásticos de cor cinza claro;
- b) ser controlados pela PERMISSIONÁRIA, sendo de sua inteira responsabilidade o seu correto acondicionamento, transporte, destinação final fora do espaço do IFMG Santa Luzia, não podendo ser descartados nos abrigos de resíduo da PERMITENTE;
- c) durante o dia, quando a capacidade máxima da lixeira da PERMISSIONÁRIA for atingida, o saco de lixo deverá ser imediatamente substituído por outro vazio.

10.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias;

10.9. Providenciar a renovação do Alvará da Vigilância Sanitária e o Licenciamento da Prefeitura de forma a mantê-los válido enquanto estiver prestando serviços no IFMG Santa Luzia;

10.10. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado por meio da Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias

pertinentes

10.11. Manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como usando credencial individual de identificação durante o tempo de permanência no IFMG Santa Luzia;

10.12. Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações do IFMG Santa Luzia, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o Instituto;

10.13. Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pelo IFMG Santa Luzia;

10.14. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

10.15. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

10.16. Apresentar estatísticas acerca do volume de vendas durante o período da Permissão quando solicitado pelo gestor do credenciamento;

10.17. Adequar-se às normas de vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da VISA/MG;

10.18. Adequar-se às normas e segurança do Corpo de Bombeiros no que se refere à prevenção e combate a incêndio;

10.19. Responder por todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores, reparando os danos.

10.20. Possuir Seguro do(s) veículo(s) food truck(s) contra roubo, furto, incêndio e eventos da natureza e ainda, seguro contra terceiros.

11. DAS PENALIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. As penalidades e descredenciamento estão previstos em item específico do Termo de Referência

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A exploração das atividades não gera para o IFMG Santa Luzia qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas do IFMG Santa Luzia.

13.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme regras deste Edital.

13.3. O IFMG Santa Luzia reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento no IFMG Santa Luzia. Caso o veículo não se encontre em condições de funcionamento a empresa será automaticamente descredenciada.

13.4. Caso a Permissionária descumpra qualquer requisito desse edital, inclusive os requisitos de higiene constantes no item 10, estará sujeita às sanções previstas no item 11, sem quaisquer ônus à permitente.

13.5. Qualquer irregularidade observada ou sofrida por usuários do food truck deverá ser registrada na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) por meio de denúncias e/ou reclamações,

por escrito, de preferência, também, com registros fotográficos, prova material irrefutável para apuração da infração cometida pela Permissionária, que serão analisadas e que poderão levar, inclusive, ao descredenciamento por descumprimento dos termos da Permissão.

13.6. A Permissionária, ainda, poderá denunciar à Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) qualquer irregularidade em relação às condições previstas que não estejam correspondentes ao que foi acordado. Caberá à Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) apurar os fatos e tomar medidas, desde que em sua esfera de competência, que reparem o fato. Em caso de impossibilidade de intermediação da ocorrência, será conduzida à Direção Geral do IFMG Santa Luzia que arbitrar as providências a serem adotadas.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP).

13.8. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Permissão;
- b) Anexo II - Modelo de Documento de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor
- d) Anexo IV - Declaração de inexistência de vínculo com dirigentes do IFMG Santa Luzia.

13.9. Toda a estrutura necessária à operação do serviço é de responsabilidade da Permissionária, que deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da VISA/MG.

13.10. O IFMG Santa Luzia poderá solicitar a realização de uma visita aos veículos a fim de verificar se:

13.10.1. Possuem cozinha móvel e lixeiras organizadas de forma a evitar contaminação;

13.10.2. Possuem volume de água potável compatível com a atividade do food truck;

13.10.3. Possuem compartimento para o armazenamento de resíduos gerados, ficando armazenada e descartada após os trabalhos em local próprio;

13.10.4. Possuem sistema de refrigeração suficiente para manter os alimentos em temperatura segura durante o período de armazenamento, seja no transporte ou durante a prestação do serviço;

13.10.5. A cozinha móvel possui sistema para a higienização de mãos, sabão líquido bactericida ou neutro e álcool gel para desinfecção, papel toalha 100% não reciclado.

13.10.6. Os alimentos transportados são acondicionados e mantidos em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

13.10.7. O credenciado poderá a qualquer tempo, requerer seu descredenciamento, mediante requisição formal, por escrito, direcionada à Diretoria de Administração e Planejamento (DAP), localizada na Rua Érico Veríssimo 317, Londrina - Santa Luzia (MG), CEP 33115-390.

14. DO FORO

14.1. Por força do disposto no Art. 109, Inciso I da Constituição Federal, o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Minas Gerais será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.